



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.357, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

***Dispõe sobre a ratificação do Aditivo nº 01/2009 do Protocolo de Intenções do CIS/CAÍ.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Aditivo nº 01/2009 do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Poço das Antas com os demais entes subscritos do referido instrumento, em 18/11/2009, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à transformação do CIS/CAÍ para multifuncional, a fim de que o Consórcio possa implementar ações e atuar em favor das políticas regionais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento e gestão administrativa, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes, além de outras que vierem a ser definidas em Assembléia Geral.

**Art. 2º** - O CIS/CAÍ será criado por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a celebração do contrato de consórcio público e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Poço das Antas e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 3º** - O Estatuto do CIS/CAÍ, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de novembro de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

### **ANEXO**

#### **EXTRATO DO ADITIVO N° 01/2009 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções – PARTES: Poço das Antas, ..... – OBJETO: Alterar a finalidade do CIS/CAÍ, tornando-o multifuncional para possibilitar sua atuação nas políticas regionais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento e gestão administrativa, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes, entre outras mediante prévia deliberação da Assembléia Geral. – SIGNATÁRIOS: pelo Município de Poço das Antas – Ricardo Luiz Flach – Prefeito; pelo CIS/CAÍ – Oregino José Francisco – Presidente; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2009. INTEIRO TEOR: disponível na sede CIS/CAÍ sito na Rua Ramiro Barcelos, n° 1.249, Sobreloja, Centro, Montenegro/RS, durante horário comercial.